



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autorias: Vereadores da Mesa Diretora

Página 1 de 2

Altera o § 5º do Art. 3º da Resolução Legislativa nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 1º Fica alterado o § 5º do Art. 3º da Resolução Legislativa nº 1, de 8 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na Forma Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo de Serafina Corrêa e estabelece outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º *No caso de posse de Vereadores suplentes, serão aceitos protocolos físicos, até que os respectivos certificados digitais lhes tenham sido disponibilizados. Excepcionalmente, durante o exercício do cargo, o suplente poderá optar por assinar digitalmente suas proposições e outros documentos do Poder Legislativo Municipal utilizando uma assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma "gov.br", disponibilizada pelo Governo Federal. Esta forma de assinatura digital será válida para todos os fins legais, não sendo necessário o certificado digital ICP-Brasil.*

§ 6º

§ 7º

§ 8º

§ 9º”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A presente alteração visa modernizar e desburocratizar o processo de assinatura de documentos por parte dos Vereadores Suplentes, em especial durante o período em que assumem temporariamente o cargo de vereador, permitindo que utilizem uma plataforma já existente e amplamente acessível, a plataforma "gov.br".

A assinatura eletrônica avançada, quando utilizada por meio da plataforma "gov.br", oferece um alto nível de segurança e confiabilidade e contribui para a agilidade e eficiência do trabalho legislativo. Importante destacar que a opção pela assinatura eletrônica avançada será temporária e excepcional, válida apenas enquanto o Suplente estiver exercendo o cargo de Vereador. A assinatura digital no padrão ICP-Brasil, com certificado digital, conforme preve a Lei nº 14.063/2020, é a que possui

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autorias: Vereadores da Mesa Diretora

Página 2 de 2

nível mais elevado de confiabilidade e continuará a ser a forma preferencial para assinatura de documentos no âmbito do Poder Legislativo. E a utilização da plataforma "gov.br" para assinatura digital não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais para a validade dos documentos.

Acreditamos que esta alteração trará benefícios significativos para o funcionamento do Poder Legislativo. Além disso, a medida permitirá que os Suplentes assumam suas funções de forma mais rápida e eficiente, facilitando o trabalho, sem a necessidade de aguardar a emissão de um certificado digital ICP-Brasil, processo que pode ser moroso e custoso para o Poder Legislativo por ser utilizado temporariamente e não permanente como os demais Vereadores titulares.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do Projeto de Resolução nº 4/2024.

Ver. DANIEL MORANDI

Presidente da Mesa Diretora

Ver. ELEANDRO MORESCHI

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver. MORGANA TECCHIO

1ª Secretária da Mesa Diretora

Ver. FRANCISCO MEZZOMO

2º Secretário da Mesa Diretora